O MAIOR CANTEIRO DE OBRAS DA REGIÃO

imprensa Oficial

Prefeitura de Santana de Parnaíba
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
prefeituraSantanaDeParnaiba

ANO VI - EDIÇÃO 235 | O SEU JORNAL SEMANAL | DE 6 A 12 DE JULHO DE 2018

Inauguração do Centro de Iniciação ao Esporte Colinas da Anhanguera Pág. 3

Centro Histórico agora é 100% LED Pág. 2

Evolução de Carreira beneficia centenas de funcionários efetivos Pág. 3

Prefeitura inaugura novo Colégio no Sítio do Morro com capacidade para 800 alunos

Mais uma conquista na educação com a entrega da moderna unidade de ensino que terá inovador Centro de Formação de Professores com capacidade para 300 educadores por período. *Pág. 3*

Foto: Marcio Koch

Semedes - Pág.2

Unidade Móvel do Poupatempo no dia 10

Educação - Pág.3

Formatura PROERD no Ville Sport

Ass. Social - Pág.2

2º Fórum de Assistência Social

Saúde - Pág.2

Campanha de Vacinação

Alunos dos colégios municipais recebem palestras educativas

Texto: Cecília Sobreira
Foto: ACERVO SMAP

A prefeitura, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em parceria com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), promoveu palestras educativas para alunos dos 6º anos dos colégios municipais sobre a importância da ligação de esgoto à rede de coleta e tratamento.

As palestras tiveram o intuito de celebrar o mês do Meio Ambiente e Sustentabilidade e conscientizar os alunos sobre a importância do cuidado e o consumo racional da água, os procedimentos de tratamento de água e de esgoto, a importância do descarte correto dos resíduos e os impactos que estas ações causam nos rios, mananciais e reservatórios.

Alunos acompanham aula de orientação sobre a preservação ambiental

Igreja Matriz Nossa Senhora Sant´Anna

Foto: Marcio Koch

Marco zero da cidade, a Igreja Matriz de Santana de Parnaíba é o ponto turístico mais visitado da cidade. Fundada no século 17, passou por ampliação e reformas ao longo dos anos, por isso possui uma mistura de vários estilos. O altar, feito em estilo barroco rococó, e madeiramento feito em canela preta, exibe a douração (pós de ouro). As paredes são em taipa de pilão e adobe, destacam-se pela simplicidade e beleza. Localizada na Praça da Matriz, a igreja está passando por processo de restauração, mas as missas acontecem normalmente, de segunda a sábado, às 19h e domingo as 11h e 18h30.

Indicadores Econômicos

Fonte: Site Uol

Inflação
+0,4%

Sal. Mínimo
R$ 954,00

Dólar Com.
Compra - R$ 3,86
Venda - R$ 3,87

Vagas de Emprego

706 VAGAS

VAGAS	Quant.	♿
Auxiliar de almoxarifado	10	X
Ajudante de acabamento de fundição	10	
Ajudante de extrusão de fibras de vidros	5	
Analista administrativo	1	X
Analista de logística	1	X
Atendente de telemarketing	15	X
Auxiliar administrativo	1	X
Auxiliar de almoxarifado	10	X
Auxiliar de arquitetura	1	
Auxiliar de enfermagem	2	
Auxiliar de linha de produção	5	X
Auxiliar de linha de produção	1	X
Auxiliar de manutenção elétrica e hidraulica	5	
Auxiliar técnico eletrônico	5	
Auxiliar técnico eletrônico	5	
Barbeiro	1	
Borracheiro	2	
Cabeleireiro	1	
Cobrador de ônibus	10	X
Consulor de vendas	1	X
Corretor de imóveis	50	
Corretor de imóveis	45	
Corretor de imóveis	190	
Esteticista	1	
Fonoaudiólgo geral	1	
Funileiro de automóveis	1	
Manicure	1	
Marceneiro	1	
Marceneiro de móveis	1	X
Mecânico de manut. de máquina Industrial	5	
Montador - estruturam narrativas de filmes	1	X
Montador de acessórios	10	
Motefrentista	1	
Operador de telemarketing ativo	240	
Operador de telemarketing ativo e receptivo	10	X
Operador de telemarketing ativo e receptivo	1	X
Operador de telemarketing receptivo	5	X
Operador de telemarketing receptivo	45	X
Operador eletromecânico	1	
Químico	1	
Supervisor de atendimento ao cliente	1	X
Técnico de apoio ao usuário de informática	1	X
Terapeuta ocupacional	1	

NOTA IMPORTANTE: Conforme determinação do Ministério Público e Inquérito Civil nº 000043.2014.10.000/0 da Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego, as vagas não poderão conter os indicativos de sexo e faixa etária. "Vagas disponíveis para o momento, as mesmas sofrem alterações constantemente"

Símbolo de Vaga Exclusiva para deficiente

Mais informações sobre as vagas no site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
VAGAS ATUALIZADAS DIARIAMENTE

Procure o PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) mais perto de sua casa

SEGURANÇA

Iluminação de Led é concluída no Centro e avança nos bairros Vila Poupança e Parque dos Monteiros

Imagem aérea do Centro da Cidade com a nova Iluminação de LED

Texto: Renato Menezes
Foto: Marcio Koch

O Programa Ilumina Parnaíba vem transformando a vida dos moradores de diversos bairros, trazendo mais segurança e comodidade, além de mais economia para os cofres públicos.

Na última semana, a equipe do DIP – Departamento de Iluminação Pública da prefeitura, finalizou a instalação das novas luminárias em todas as ruas do Centro da cidade. Na mesma semana, no bairro Vila Poupança, as lâmpadas convencionais das ruas começaram a ser substituídas pelas luminárias de LED, assim como o bairro Parque dos Monteiros.

Com esses bairros a prefeitura já superou a marca de mais de 7 mil lâmpadas com a nova tecnologia, que já foi implantada em diversos bairros como Parque Santana/Jardim Isaura, Fazendinha, Cento e Vinte, Colinas da Anhanguera e Cidade São Pedro e nos residenciais Tarumã, 6, 11 e 3 de Alphaville.

Dos 24.500 pontos de iluminação pública da cidade, 30% já foram substituídos por LED, gerando uma economia significativa para o município. Os moradores podem acompanhar a evolução deste e de outros programas por meio do Plano de Metas 2018, acessando o site da prefeitura.

SERVIÇOS

Fazendinha recebe unidade Móvel do Poupatempo no Próximo dia 10

Texto: Renato Menezes
Foto: Acervo SECOM

Para facilitar a vida dos moradores da região que precisam retirar documentos pessoais, a prefeitura, por meio da SEMEDES, em parceria com o Governo do Estado, irá receber no próximo dia 10 no bairro Fazendinha a unidade móvel do Poupatempo.

A carreta ficará estacionada na Avenida Tenente Marques, altura do nº 4.704, em frente ao Shopping Perestrelo, e atenderá 200 pessoas por dia oferecendo diversos serviços como emissão de RG, atestado de antecedentes criminais, boletim de ocorrência e 2ª via de CPF, além de consultas de multas de trânsito, pontuação na carteira de habilitação, formulário de RENAVAM e de créditos da nota fiscal paulista.

Móvel do Poupatempo ficará na Fazendinha entre os dias 10 e 14/07

A carreta ficará no local até o dia 14/07 e o horário de atendimento será das 08h45 às 16h. Após 15 dias, os documentos solicitados (RG) serão encaminhados para serem retirados no PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) da Fazendinha. Mais informações no telefone 4622-8256.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centenas de Pessoas Participam do 2º Fórum de Assistência Social

Moradores acompanham palestra durante 2ª Edição do Fórum de Assistência Social

Texto: Wilian Rafael
Foto: Fabiano Martins

Com o intuito de fomentar o espaço para a discussão e debate de políticas públicas assistenciais, a prefeitura, por meio da Secretaria de Assistência social, realizou, na última semana, o II Fórum Municipal de Assistência Social.

O evento, que aconteceu no Cine Teatro Coronel Raymundo, contou com a presença do Secretário de Assistência Social, com a mestre em serviço social pela PUC, Mariana de Oliveira Leite, que apresentou a palestra desafios à efetivação da participação no controle social, e de centenas de pessoas entre usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Além disso, o fórum promoveu a eleição de seis membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo dois titulares e dois suplentes, representantes dos usuários do SUAS e um titular e um suplente, representantes dos trabalhadores do SUAS. Veja abaixo os eleitos:

USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Elisabete de Jesus Del Boni
Suplente: Alzira de Souza Pardo

Titular: Maria José Martins Fernandes Coelho
Suplente: Márcia Maria Creolandes

TRABALHADOR DO SUAS

Titular: Rosana Teófilo da Silva Ribeiro
Suplente: Erik Akio Higaki

SAÚDE

Campanha de vacinação contra influenza é ampliada para crianças e adultos

Texto: Cecília Sobreira
Foto: Sandro Almeida

A prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde, informa que no dia 02 de julho a vacinação contra a influenza foi estendida para crianças de 5 a 9 anos e adultos de 50 a 59 anos.

Os grupos de risco (crianças maiores de 6 meses a menores de 5 anos, trabalhadores da saúde, gestantes, puérperas, idosos acima de 60 anos e professores) que ainda não foram imunizados podem procurar as unidades de saúde que já participavam da campanha para receber a vacina.

Além disso, entre os dias 06/08 a 24/08 de segunda a sexta, das 09h às 16h30, a prefeitura iniciará a vacinação contra a poliomielite, sarampo e fará a atualização vacinal (atualização da carteirinha de vacinação), que será realizada nos postos de saúde. Mais informações no telefone (11) 4154-6133.

Moradores podem tomar a vacina contra a influenza na unidade de saúde mais próxima do seu bairro

EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

Prefeito: Elvis Leonardo Cezar

Acesse essa e outras edições através do seu celular com esse QR Code

Secretaria de Comunicação Social
Produção de Noticiário: Depto. de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social
Avenida Brasil, 132 - Jardim São Luís - CEP 06502-210 - Santana de Parnaíba/SP
Fone: (11) 4622-7950
E-mail: secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br | Site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
Publicação realizada no dia 6 de julho de 2018
Secretário de Comunicação Social: **Max Santana**
Editor e revisor: Renato Menezes - MTB 54.101
Depto. Jornalismo: Cíntia Almeida / Willian Rafael / Cecília Sobreira
Diagramação: Vera Yukimoto / Ricardo Branco / Fernando Gomes
Circulação: Órgãos Públicos
Periodicidade: Semanal
Tiragem: 30.000 exemplares

EDUCAÇÃO

Prefeitura inaugura novo colégio no bairro Sítio do Morro com capacidade para 800 alunos

A nova unidade educacional conta com Centro de Formação de Professores

Texto: Willian Rafael
Foto: Marcio Koch

Objetivando melhorar ainda mais a educação no município, a prefeitura, por meio das Secretaria de Educação, inaugurou no último dia 05/07 mais um colégio municipal no bairro Sítio do Morro e também o Centro de Formação do Professor.

O novo colégio, que recebeu o nome de Georgina de Andrade Nadalini, fica localizado na Estrada Velocino de Araújo Barros, tem mais de de 3 mil m² e conta com 14 salas de aula, cozinha, enfermaria, refeitório, quadra coberta, biblioteca, salas de informática e culinária, estacionamento e terá sua capacidade ampliada de 70 para cerca de 800 alunos do Ensino Infantil e Fundamental.

Além das aulas para os alunos, o espaço ainda conta com o Centro de Formação do Professor Profª Ana Fátima de Oliveira, que vai qualificar ainda mais os professores da rede municipal e terá capacidade para atender cerca 300 profissionais por período.

Estiveram presentes na inauguração o chefe do executivo e representantes do legislativo municipal, os secretários de várias pastas, as famílias das homenegeadas e centenas de moradores que puderam conferir toda a estrutura oferecida na nova escola.

Com a inauguração, a prefeitura conclui mais uma das obras estipuladas no plano municipal de metas e chega a nove novos colégios entregues nos últimos 5 anos, além de outros quatro totalmente reformados e ampliados.

"O colégio ficou excelente, não perde em nada para os colégios particulares. Isso mostra que a prefeitura se preocupa com a educação dos nossos filhos"

Marcia Arruda – moradora do bairro Sítio do Morro

Grande público esteve presente para prestigiar a inauguração do Colégio Georgina de Andrade Nadalini no Bairro Sítio do Morro

ESPORTES

Milhares de pessoas prestigiam inauguração do 8º CIE entregue no Brasil

Texto: Cíntia Almeida
Foto: Sandro Almeida

O último sábado, 30 de junho, foi de muita alegria para os moradores do bairro Colinas da Anhanguera, pois a prefeitura, por meio da Secretaria Municipal Atividade Física, Esporte e Lazer (SMAFEL), inaugurou o Centro de Iniciação ao Esporte (CIE).

Durante o evento milhares de pessoas, além de autoridades do município e representantes do Governo Federal puderam conferir como ficou o local que visa estimular o desenvolvimento da base do esporte de alto rendimento nacional e revelar atletas olímpicos da nova geração.

Instalado em um terreno de 4740,00m², o CIE possui ginásio coberto e quadra descoberta, além de ambientes como quadra reversível, academia, depósito, copa, sala de primeiros socorros, sala de professores e técnicos, administração, vestiários feminino, masculino e com acessibilidade, além de vestiários para os árbitros.

O projeto do CIE está interligado à futura Rede Nacional de Treinamento, estabelecida na Lei Federal 12.395 de 16 de março de 2011.

"Essa é uma grande obra e uma grande estrutura que foi implantada principalmente para a juventude que só engrandece o município. Todos estão de parabéns pelo trabalho."

Pedro Miranda – Morador do Colinas da Anhanguera

Milhares de pessoas prestigiaram a inauguração do CIE no dia 30 de junho

VALORIZAÇÃO

Prefeitura bonifica cerca de 1300 funcionários com a evolução funcional

Centenas de funcionários estiveram no Cine Teatro Coronel Raymundo para receber o certificado de evolução funcional

Texto: Cíntia Almeida
Foto: Fabiano Martins

Como forma de reconhecimento ao trabalho dos funcionários municipais, a prefeitura, por meio da Secretaria de Administração, realizou na última quarta-feira (04/07) a certificação dos colaboradores que tiveram evolução funcional.

Para conquistarem esse benefício os funcionários foram acompanhados pela "Comissão de Gestão de Carreiras" do setor de avalição de desempenho. Com essa avaliação os servidores efetivos tem a chance de aumento salarial entre 5 e 10% conforme rendimento no trabalho.

Ao todo cerca de 7 mil funcionários já receberam a gratificação de evolução funcional, que ocorre no município desde 2013. Durante o evento também foram entregues os certificados de evolução pelo chefe do executivo, o que já havia acontecido durante a palestra do Leandro Karnal, realizada no Ville Sport Show no dia 25 de junho, onde mais de 700 profissionais da educação também foram beneficiados.

EDUCAÇÃO

Mais de Mil alunos participam da Formatura do PROERD

Mascote do programa PROERD anima alunos da rede municipal durante formatura da turma 2018 no Ville Sport Show

Texto: Renato Menezes
Foto: Sandro Almeida

Na última quarta-feira (27/06) a prefeitura, por meio da Secretaria de Educação em parceria com a Polícia Militar, promoveu a Formatura de mais uma turma do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD).

O evento foi realizado no Ville Sport Show e contou com a presença do Major da Polícia Militar Ricardo Ceoloni, do Prefeito, além de autoridades e familiares dos formandos. Entre as atrações principais, O leão Daren, mascote símbolo do programa e a banda da Polícia Militar animaram o público presente.

Mais de 1200 alunos, dos 5º anos de diversos colégios da região, concluíram o aprendizado, que consiste em orientar as crianças sobre o perigo das drogas, como evitá-las, além de combater a violência. Realizado há mais de 10 anos, aproximadamente 20 mil alunos da rede municipal já participaram do curso.

CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

COMUNICADO N ° 01/2018

ALTERAÇÃO DA DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos candidatos inscritos no Concurso Público – Edital nº 01/2018, que a data prevista de realização da Prova Objetiva foi transferida para o dia 22 de julho de 2018, a ser realizada na cidade de Santana de Parnaíba, conforme a distribuição de cargos, por data e período, previstos a seguir:

DATA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
22 de julho de 2018 (Período da Manhã)	► Auxiliar de Serviços Gerais ► Recepcionista
22 de julho de 2018 (Período da Tarde)	► Copeira ►Guarda de Patrimônio

O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos por cargo, local, data e horário para a realização das respectivas provas, será publicado no **Diário da Região**, na **Imprensa Oficial do Município** e no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, na data prevista de 6 de julho de 2018, bem como será disponibilizado nos *sites*: **www.institutomais.org.br** e **www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br**.

Também será divulgado nos respectivos nos *sites*: **www.institutomais.org.br** e **www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br**, a relação nominal de todos candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, cargo que se inscreveu, o local, sala, data e horário para a realização das provas.

Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de inscritos, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF) ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**, até o dia 20 de julho de 2018.

O retorno da mensagem enviada ao SAC será respondido ao candidato durante o horário das 8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, nos dias úteis, até o dia 20 de julho de 2018.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado contendo a alteração da data prevista de realização da Prova Objetiva, para o Concurso Público – Edital nº 01/2018, da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**.

Santana de Parnaíba, 6 de julho de 2018.

Vereador Marcos Tonho
Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Biênio 2017/2018

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

COMUNICADO N ° 02/2018

RESULTADO DA SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE ENVIARAM LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da situação dos candidatos que enviaram Laudo Médico para comprovação da condição de candidato com deficiência, para concorrer com vagas destinadas às pessoas com deficiência, para o Concurso Público – Edital nº 01/2018, conforme segue:

Nome do Candidato	Documento Identidade	Resultado da Análise do Laudo Médico	CARGO	Condição Especial Para Realização da Prova
FABIANA CAMILO DE SOUZA	408739083	**Deferido**	102 – Copeira	--
JOÃO PAULO LOREDDO VIANA	19069035	**Deferido**	101 – Auxiliar de Serviços Gerais	Sala de Fácil Acesso
JOÃO PAULO LOREDDO VIANA	19069035	**Deferido**	102 – Copeira	Sala de Fácil Acesso
JOSÉ CARLOS DA SILVA	136852622	**Deferido**	101 – Auxiliar de Serviços Gerais	--
JOSÉ REINALDO SOARES DEL OMO	209809140	**Deferido**	101 – Auxiliar de Serviços Gerais	--
JOSÉ REINALDO SOARES DEL OMO	209809140	**Deferido**	102 – Copeira	--
MARIVALDO PEIXOTO	226489991	**Deferido**	101 – Auxiliar de Serviços Gerais	--
SEVERINO PEREIRA DE AMORIM	184354171	**Deferido**	101 – Auxiliar de Serviços Gerais	--
SIMONE MARIA DA SILVA	234158785	**Deferido**	103 – Guarda de Patrimônio	--
WILSON SANTOS VALADÃO	220390101	**Deferido**	102 – Copeira	--

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado com o resultado da situação de candidatos que enviaram Laudos Médicos, para o Concurso Público – Edital nº 01/2018, da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**.

Santana de Parnaíba, 6 de julho de 2018.

Vereador Marcos Tonho
Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Biênio 2017/2018

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos inscritos no Concurso Público – Edital nº 01/2018, para prestarem a Prova Objetiva a ser realizada de acordo com as informações divulgadas neste edital.

A Prova Objetiva será realizada na cidade de **SANTANA DE PARNAÍBA,** na data e período estabelecidos a seguir:

DATA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
22 de julho de 2018 (Período da Manhã)	► Auxiliar de Serviços Gerais ► Recepcionista
22 de julho de 2018 (Período da Tarde)	► Copeira ►Guarda de Patrimônio

O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos por cargo, local, data e horário para a realização da respectiva prova, será publicado no **Diário da Região**, na **Imprensa Oficial do Município** e no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, na data prevista de 6 de julho de 2018, bem como será disponibilizado nos *sites*: **www.institutomais.org.br** e **www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br**.

Também será divulgado nos respectivos nos *sites*: **www.institutomais.org.br** e **www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br**, a relação nominal de todos candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, cargo que se inscreveu, o local, sala, data e horário para a realização das provas.

Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de inscritos, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF) ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**, até o dia 20 de julho de 2018.

O retorno da mensagem enviada ao SAC será respondido ao candidato durante o horário das 8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, nos dias úteis, até o dia 20 de julho de 2018.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local determinado neste edital de convocação.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

Os eventuais erros de digitação de sexo, data de nascimento, entre outros, **exceto** do Cargo, do nome do candidato e do Documento de Identidade, poderão ser corrigidos no site **www.institutomais.org.br**, após a aplicação das Provas, em até 5 (cinco) dias corridos, no Menu "Meus Concursos", Ícone "Correção Cadastral".

Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de Nome do Candidato e do Documento de Identidade, no dia de realização da prova o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo coordenador do colégio.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de** 30 (trinta) minutos, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos e não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de "**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO**"), os quais não terão validade como documento de identidade;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); e

c) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**.

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados neste Edital de Convocação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização das Provas Objetivas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, **não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento do boleto bancário e do documento Oficial de Identidade. A inclusão do candidato será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

No dia de realização das provas NÃO será permitido ao candidato:

a) entrar e/ou permanecer no local de realização das provas com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

b) entrar e permanecer no local da avaliação sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas, lenços, gorros ou quaisquer outros acessórios que cubram a cabeça e/ou as orelhas do candidato; e

c) nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **Instituto Mais** e a **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba,** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

O **Instituto Mais** e a **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba,** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

A totalidade das **Provas Objetivas**, terá a duração de **3 (três) horas**.

Por razão de segurança, somente após decorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora** do início das provas, o candidato poderá deixar a sala de realização das provas, levando consigo o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, e deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção. O candidato que insistir em sair antes do tempo estabelecido, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada, para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio onde estará sendo realizada esta fase, bem como não poderá utilizar os banheiros.

Os **2 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar os documentos exigidos neste Edital de Convocação;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecidos neste Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras ou similar;

f) for surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

g) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;

h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

i) não devolver o material cedido para realização das provas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

l) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

m) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

o) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal; e

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível nos sites **www.institutomais.org.br** e **www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br**, no primeiro dia útil após a data de realização da prova e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo VIII**, do Edital do Concurso.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das provas contidos no **Capítulo V**, do Edital nº 01/2018, do Concurso Público.

A seguir consta a distribuição dos cargos, por data, período e local de realização das provas, contendo o intervalo alfabético dos candidatos inscritos.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas, para o Concurso Público – Edital nº 01/2018, para a **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**.

Santana de Parnaíba, 6 de julho de 2018.

Vereador Marcos Tonho
Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Biênio 2017/2018

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS CONTENDO O INTERVALO ALFABÉTICO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ATENÇÃO: A relação dos candidatos inscritos no concurso, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, cargo que se inscreveu, o local, a sala, a data e horário, para a realização das provas, estará disponível nos sites: **www.institutomais.org.br** e **www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br**, a partir do dia **6 de julho de 2018.**

CARGOS DO PERÍODO DA MANHÃ Horário de Apresentação: 08h30min / Horário de Fechamento dos Portões: 09h00	
CARGO E INTERVALO ALFABÉTICO	**COLÉGIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA**
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais **De:** ABNER FERREIRA **Até:** ZILMA DE SOUZA SANTOS LIMA	**CM TEN GAL GASPAR DE GODOI COLAÇO** Rua Coronel Raimundo, 32 – Centro Santana de Parnaíba - SP
Cargo: Recepcionista **De:** AARON BEN SIQUEIRA **Até:** ITALUANY DA CRUZ FERREIRA	**CM PROFª ALBA DE MELLO BONILHA** Rua Nelson Piccinini Miguel, 10 – Jd. Frediani Santana de Parnaíba - SP
Cargo: Recepcionista **De:** IVONEIDE VALE DAS VIRGENS **Até:** YOLLE DE JESUS BATISTA	**CM PROF CARLOS ALBERTO DE SIQUEIRA** Rua Sorocaba, nº 2 – Cento e Vinte/ Vila Maria Nazaré Santana de Parnaíba - SP

CARGOS DO PERÍODO DA TARDE Horário de Apresentação: 13h30min / Horário de Fechamento dos Portões: 14h00	
CARGO E INTERVALO ALFABÉTICO	**COLÉGIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA**
Cargo: Copeira **De:** ADELINA ALVES AMARAL LEMOS **Até:** ZILVONE GOMES NOGUEIRA	**CM TEN GAL GASPAR DE GODOI COLAÇO** Rua Coronel Raimundo, 32 – Centro Santana de Parnaíba - SP
Cargo: Guarda de Patrimônio **De:** ABEL MARCOLINO **Até:** ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	**CM PROFª ALBA DE MELLO BONILHA** Rua Nelson Piccinini Miguel, 10 – Jd. Frediani Santana de Parnaíba - SP
Cargo: Guarda de Patrimônio **De:** ELIZEU DO ESPIRITO SANTOS **Até:** ORLAELTON RODRIGUES ROSA	**CM PROF CARLOS ALBERTO DE SIQUEIRA** Rua Sorocaba, nº 2 – Cento e Vinte/ Vila Maria Nazaré Santana de Parnaíba - SP
Cargo: Guarda de Patrimônio **De:** ORLANDO MANOEL DE CERQUEIRA FILHO **Até:** ZILDENI OLIVEIRA FREITAS	**CM PROFª RUTH DE AZEVEDO SILVA RODRIGUES** Rua México, 71 – Jardim São Luiz Santana de Parnaíba - SP

COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ADIAMENTO
Pregão Presencial n.º 116/2018 – Proc. Adm. n.º 560/2018

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **QUADROS DE AVISOS**, em atendimento aos Colégios da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, devido o dia 09 de julho de 2018 (segunda-feira) ser feriado no Estado de São Paulo – Dia da Revolução Constitucionalista, fica **ADIADA** a licitação supra para as 14h00m do dia 12/07/2018, portanto os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados até às 13h30m do dia 12/07/2018, nos termos definidos em edital.

Santana de Parnaíba, 03 de julho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA e
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 111/2018 – Proc. Adm. n.º 529/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de elaboração de projeto de engenharia para a **REGULARIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO,** localizado no Colégio Municipal Prof.ª Helena Chaves Demange, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando que a abertura do presente certame agendada para as 11h00min do dia 29/06/2018, restou DESERTA por não acudir interessados, conforme Ata de Sessão, republica-se o presente certame, destacando que embora este seja exclusivo para participação de empresas ME/EPP, nos termos previstos em edital, também há previsão da admissão de outras empresas, no caso da inexistência de competidores naquelas condições.

Do Edital: O edital completo, republicado, poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 04/07/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa.

Data de Abertura: 18/07/18, às 09h00min.

Santana de Parnaíba, 03 de julho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
Chamamento Público n.º 003/18 – Proc. Adm. 162/2018

Objeto: REPUBLICAÇÃO de Chamamento Público para o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, no presente caso, **CARTEIRAS.**

O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, consideram-se **habilitadas as Prefeituras dos Municípios de MAIRIPORÃ E ESTANCCIA DE CANANÉIA** para o recebimento da doação em tela.

Abre-se o prazo de até três dias, para a eventual interposição de recurso**.**

Santana de Parnaíba, 28 de junho de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
Chamamento Público n.º 006/18 – Proc. Adm. 461/2018

Objeto: Chamamento Público para o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, no presente caso, **LUMINÁRIAS.**

O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, consideram-se **habilitadas as Prefeituras dos Municípios de SÃO LOURENÇO DA SERRA, PIRAPORA DO BOM JESUS E ESTANCIA DE CANANÉIA** para o recebimento da doação em tela.

Abre-se o prazo de até três dias, para a eventual interposição de recurso**.**

Santana de Parnaíba, 28 de junho de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Chamada Pública n.º 005/2018 – Proc. Adm. n.º 356/2018

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (suco integral) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo período de 12 meses.

O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, considerando a interposição de recurso administrativo pela Cooperativa Dos Agropecuaristas Solidários de Itápolis, fica aberto o prazo eventuais contrarrazões, conforme previsto em instrumento convocatório, em seu subitem 11.

Santana de Parnaíba, 03 de julho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
Chamada Pública n.º 005/2018 – Proc. Adm. n.º 356/2018

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (suco integral) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo período de 12 meses.

O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, considerando os critérios exigidos nas resoluções de nº 26 e 04 (FNDE), publica-se a classificação prévia de referido certame:

ITEM 1 - SUCO DE UVA BRANCO: Não houve apresentação de projetos de venda para este item.

ITEM 2 - SUCO DE UVA: 1º Colocado, Cooperativa Vinícola Garibaldi; 2º Colocado, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA.

ITEM 3 - SUCO DE ABACAXI: 1º Colocado, COOPPAF – Cooperativa de Pescadores e Produtores da Agricultura Familiar.

ITEM 4 - SUCO DE LARANJA: 1º Colocado, COOPPAF – Cooperativa de Pescadores e Produtores da Agricultura Familiar; 2º Colocado, COAGROSOL – COOPERATIVA DOS AGROPECUARISTAS SOLIDÁRIOS DE ITÁPOLIS.

Considerando o retro exposto, CONVOCAM-SE AS COOPERATIVAS ENVOLVIDAS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, nos termos do subitem 1.1.1 do edital, exceto às que já tenham apresentado.

Fica desde já, franqueada vistas às envolvidas, para que se tome conhecimento do julgamento aqui publicado, abrindo-se prazo para eventual interposição de recurso, nos termos do subitem 11 do instrumento convocatório.

Santana de Parnaíba, 28 de junho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 117/2018 – Proc. Adm. n.º 573/2018

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **AVENTAIS, TOUCAS E LUVAS DE SEGURANÇA** para compor o uniforme de Agentes de Serviços de Alimentação e demais servidores lotados na Rede Municipal de Ensino.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 29/06/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa.

Data de Abertura: 13/07/18, às 09h00min.

Santana de Parnaíba, 28 de junho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 118/2018 – Proc. Adm. n.º 576/2018

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de AREIA FINA E MÉDIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 03/07/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa.

Data de Abertura: 17/07/18, às 09h00min.

Santana de Parnaíba, 29 de junho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 119/2018 – Proc. Adm. n.º 578/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **CÂMARAS FOTOGRÁFICAS COM ACESSÓRIOS**, para utilização por diversas secretarias.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 03/07/18 à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa.

Data de Abertura: 13/07/18, às 11h00min.

Santana de Parnaíba, 29 de junho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE JULGAMENTO ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS
Tomada de Preços N.º 008/2018 – Proc. Adm. Nº 513/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A **AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL MARIA CLARA MACHADO**, SITO À RUA AQUILINO DE MORAIS, 105 – JD. DAS AVENCAS – SANTANA DE PARNAÍBA – SP.

Após análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba julgou **HABILITADAS** as empresas CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA EPP, CONSTRUTORA NORBEX EIRELI EPP, VG AÇOS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP e POLARMIX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (Ressalva: Conforme apontamento da empresa Construtora Norbex, a qual faz constar que a Polarmix não apresentou a declaração constante no subitem 10.2 "s" do edital, esta CPL constatou que tal exigência foi redigida em termos semelhantes, considerando o apontamento desprovido; quanto ao apontamento da empresa Jóia Brasil, sobre a Polarmix ter apresentado o CRC – Certificado de Registro Cadastral vencido, a CPL se acostou no subitem 10.2.a.1 e certificou que a empresa atende as condições nele constantes, ou seja, todas as certidões foram emitidas até o terceiro dia anterior à data da sessão, fatos que a tornam HABILITADA.

Fica, após o primeiro dia útil posterior a publicação deste julgamento, aberto os prazos para eventuais interposições de recursos nos termos do disposto no artigo 109, inciso I "a" da Lei 8666/93.

Santana de Parnaíba, 04 de Julho de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 025/18 – Proc. Adm. Nº 060/18
Registro de Preços para fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PISCINAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 155/2018** – Empresa: **Gama Comercio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda** para os itens 06 – R$ 784,08/CX, 10 – R$ 13,00/Pct, 11 – R$ 17,60/KIT, 15 – R$ 6,93/FR, 16 – R$ 6,93/FR, 18 – R$ 17,00/Pct, 19 – R$ 67,70/Und, 20 – R$ 67,70/Und, 21 – R$ 207,00/Und, 22 – R$ 82,00/Und, 23 – R$ 775,00/Und, 24 – R$ 31,00/Und, 25 – R$ 30,00/KIT, 26 – R$ 13,00/MT, 27 – R$ 18,00/Und e 28 – R$ 95,50/Und; **ATA 160/2018** – Empresa: **Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda** para os item 05 – R$ 103,95/BLD.

Santana de Parnaíba, 04 de julho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 050/18 – Proc. Adm. Nº 221/18
Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MATERIAL DIVERSOS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), para utilização em diversas Secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, solicitantes: Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 152/2018** – Empresa: **José Roberto de Toledo Materiais para Construções & Cia Ltda** para os itens 26 – R$ 104,50/Und, 27 – R$ 221,80/Und, 39 – R$ 183,50/Par e 47 – R$ 195,00; **ATA 153/2018** – Empresa: **Luciane Stigliani Ribeiro** para os itens 06 – R$ 106,00/Par, 07 – R$ 106,00/Par e 08 – R$ 58,20/Par; **ATA 154/2018** – Empresa: **Seleto Atacadista Ltda** para os itens 29 – R$ 10,45/Und e 49 – R$ 24,49/Und; **ATA 159/2018** – Empresa: **Roberta Martins da Silva** para os itens 42 – R$ 8,90/Par, 45 – R$ 14,96/Und e 46 – R$ 15,28/Und; **ATA 161/2018** – Empresa: **Pedro Olavo Fabbri Fazio Confecção e Comércio** para o item 04 – R$ 219,54/Par; **ATA 162/2018** – Empresa: **D.P.S Distribuidora de Peças, Equipamentos e Serviços Eireli** para os itens 05 – R$ 24,80/Par, 10 – R$ 28,40/Par, 11 – R$ 26,23/Par, 12 – R$ 28,70/Par, 13 – R$ 26,23/Par, 16 – R$ 25,74/Par, 18 – R$ 25,22/Par, 19 – R$ 25,22/Par, 20 – R$ 25,22/Par, 21 – R$ 28,70/Par, 28 – R$ 6,75/Und, 32 – R$ 5,00/RL, 36 – R$ 28,52/Par, 37 – R$ 4,15/Par e 38 – R$ 6,75/Par.

Santana de Parnaíba, 04 de julho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 052/18 – Proc. Adm. Nº 223/18
Registro de preços para o fornecimento parcelado de alimentos (hortifrutigranjeiros), em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 157/2018** – Empresa: **Comercial Mecenas Alimentos Eireli** para os itens 01 – R$ 2,27/KG, 02 – R$ 3,10/Und, 05 – R$ 3,16/KG, 06 – R$ 1,56/MÇS, 07 – R$ 10,29/KG, 10 – R$ 2,02/KG, 11 – R$ 2,34/KG, 14 – R$ 2,22/KG, 17 – R$ 3,92/Und, 18 – R$ 1,96/MÇS, 19 – R$ 1,98/MÇS, 20 – R$ 3,04/MÇS, 24 – R$ 3,52/KG, 25 – R$ 2,64/KG, 28 – R$ 6,06/KG, 29 – R$ 0,99/KG, 30 – R$ 5,48/DZ, 31 – R$ 2,18/KG, 32 – R$ 2,74/KG, 33 – R$ 7,04/KG, 34 – R$ 3,04/Und, 35 – R$ 14,88/MÇS, 36 – R$ 3,52/KG, 37 – R$ 7,04/KG e 38 – R$ 18,81/SCS; **ATA 158/2018** – Empresa: **Confruty Alimentos – Eireli** para os itens 04 – R$ 2,23/KG, 08 – R$ 2,99/KG, 13 – R$ 5,40/Und, 15 – R$ 2,33/KG, 16 – R$ 2,10/KG, 22 – R$ 2,18/KG, 23 – R$ 2,14/KG, 26 – R$ 3,20/KG e 27 – R$ 2,18/KG; **ATA 164/2018** – Empresa: **Gilson Neves Ramos** para os itens 03 – R$ 1,78/KG, 09 – R$ 2,17/KG, 12 – R$ 2,37/KG e 21 – R$ 4,75/KG.

Santana de Parnaíba, 04 de julho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 053/18 – Proc. Adm. Nº 224/18
Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Alimentos (CARNES E FRIOS) PERECÍVEIS, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 142/2018** – Empresa: **Comercial Mecenas Alimentos Eireli** para os itens 06 – R$ 5,82/KG e 13 – R$ 19,00/KG; **ATA 147/2018** – Empresa: **Nat Nutre Alimentos Eireli** para os itens 12 – R$ 14,35/KG, 16 – R$ 34,00/KG e 18 – R$ 28,85/KG.

Santana de Parnaíba, 04 de julho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 054/18 – Proc. Adm. Nº 225/18
Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Alimentos (ESTOCÁVEIS), em, pelo período de 12 meses, atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 143/2018** – Empresa: **Comercial Mecenas Alimentos Eireli** para os itens 01 – R$ 6,83/KG, 08 – R$ 15,26/Und, 10 – R$ 6,95/Pct, 29 – R$ 3,67/Und, 41 – R$ 9,30/Pct, 56 – R$ 5,70/Pct, 61 – R$ 6,00/KG, 62 – R$ 6,30/KG, 62 – R$ 6,30/KG, 63 – R$ 6,00/KG, 64 – R$ 5,24/KG e 65 – R$ 6,00/KG; **ATA 145/2018** – Empresa: **Gabee Foods Comércio de Alimentos Eireli** para os itens 13 – R$ 1,16/Pct, 18 – R$ 2,24/Pct, 32 – R$ 6,30/Pct e 72 – R$ 48,72/Pct; **ATA 146/2018** – Empresa: **Nat Nutre Alimentos Eireli** para os itens 15 – R$ 6,50/KG, 16 – R$ 6,50/KG e 83 – R$ 50,00/KG; **ATA 156/2018** – Empresa: **C.C.M – Comercial Creme Marfim Ltda** para o item R$ 9,04/KG.

Santana de Parnaíba, 04 de julho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 079/18 – Proc. Adm. Nº 357/18
Registro de preços para LOCAÇÃO DE TENDAS, para apoio à eventos geridos pelas Secretarias deste Município, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência e requisição nº 1081/2018, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 139/2018** – Empresa: **Art'Estrutural Engenharia e Eventos – Eireli** para o Lote 01 – itens 1 – R$ 255,00/SV, 2 – R$ 362,00/SV, 3 – R$ 312,00/SV, 4 – R$ 622,00/SV, 5 – R$ 563,00/SV, 6 – R$ 1.395,00/SV, 7 – R$ 1.325,00/SV e 8 – R$ 3.043,00/SV, Lote 2 – itens 1 – R$ 2.000,00/SV, 2 – R$ 2.300,00/SV, 3 – R$ 3.800,00/SV, 4 – R$ 820,00/SV, 5 – R$ 870,00/SV e 6 – R$ 7.490,00/SV.

Santana de Parnaíba, 04 de julho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS
PP N.º 081/18 – Proc. Adm. Nº 368/18
Registro de Preços para prestação de serviços de locação, suporte, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, incluindo: "stands", forramento, piso elevado, cobertura, pontos de iluminação e eletricidade, câmeras de segurança e aparelhos repetidores de internet, pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 140/2018** – Empresa: **Ativa Eventos e Locação Eireli** para o Lote 01 – itens – 1.1 – R$ 40,75/m2 e 1.2 – R$ 12,25/m2; **ATA 141/2018** – Empresa: **Selt – Serviços de Estruturas e Locações Temporarias Ltda** para o Lote 02 – itens – 2.1 – R$ 30,06/m2 e 2.2 – R$ 9,47/m2, Lote 03 – itens – 3.1 – R$ 366,50/Und e 3.2 – R$ 453,50/Und.

Santana de Parnaíba, 04 de julho de 2018.
ORDENADOR DE PREGÃO

COMUNICADO DE JULGAMENTO ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
Concorrência Pública N.º 007/2018 – Proc. Adm. Nº 243/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UM COLÉGIO MUNICIPAL**, sito à Estrada Santo André, s/nº - Sítio de Rosário - Santana de Parnaíba/SP.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba faz saber que, julgou as propostas apresentadas para a licitação retro, CLASSIFICANDO-AS da seguinte forma: 1 - JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – R$ 7.187.695,31, 2 - HCON ENGENHARIA LTDA – R$ 7.497.942,75 e 3 - PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 7.521.365,64

Fica, após o primeiro dia útil posterior a publicação deste julgamento, aberto os prazos para eventuais interposições de recursos nos termos do disposto no artigo 109, inciso I "a" da Lei 8666/93.

Santana de Parnaíba, 27 de junho de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JULHO DE 2018.
(Dispõe sobre alteração de endereço e denominação de Colégio Municipal)

CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º A unidade do **Colégio Municipal Professora Anna Siqueira Teani**, Estrada Velocino de Araújo Bastos, s/nº – Bairro Sí
tio do Morro, **a partir de 05/07/18** passa a denominar-se "**Colégio Municipal Georgina de Andrade Nadalini"**, com funcionamento na Estrada Velocino de Araújo Bastos, nº 71 – Bairro Parque Alvorada – CEP 06517-001 - Santana de Parnaíba – São Paulo.

Art. 2º A unidade referida no artigo 1º atenderá a Educacão Básica, ficando vinculada à Secretaria Municipal de Educação, devendo observar o Regimento Comum e o Plano de curso dos Colégios Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 06 de julho de 2018.

CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume na data supra.

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE JULHO DE 2018.
(Dispõe sobre encerramento das atividades de Colégio Municipal)

CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas **a partir de 05/07/18** as atividades do **Colégio Municipal Professoa Anna Siqueira Teani**, Estrado Velocino de Araújo Bastos, s/nº – Bairro Sítio do Morro – CEP 06517-001 - Santana de Parnaíba – São Paulo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação providenciará o remanejamento de todos os alunos para outra unidade escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 06 de julho de 2018.

CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume na data supra.

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JULHO DE 2018.
(Dispõe sobre implantação do Centro de Formação do Professor Municipal.)

CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a partir de **05/07/18** o **Centro de Formação do Professor - Professora Ana Fatima de Oliveira Lima,** situado na Estrada Velocino de Araújo Bastos, nº 71 – 2º andar - Bairro Parque Alvorada – CEP 06571-001 – Santana de Parnaíba.

Art. 2º O Centro de Formação do Professor fica vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento a demanda de capacitações e orientações técnicas ao Corpo Docente da Rede Municipal de Santana de Parnaíba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 06 de julho de 2018.

CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume na data supra.

HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF nº 013/2018
CHÁCARAS RECREIO BELA VISTA - REURB E

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede da prefeitura na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.983/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Processo Administrativo nº 364.602/2015, CERTIFICA** que o desmembramento denominado **CHÁCARAS RECREIO BELA VISTA,** devidamente **consolidado e implantado anterior a 22 de dezembro de 2016, com acesso pela Rua Rubens Moraes Miguel**, região do Suru, com área de 52.099,39 **m²** composto por **09 (nove) lotes**, com origem na **Matrícula nº 87.999** oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri**,** foi **REGULARIZADO** através de **Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb E**, em **Zona Residencial de Baixa Densidade Tipo 05** - ZRBD-5, **aprovado** pelo Município de Santana de Parnaíba, através do **Auto de Regularização Urbanístico e Ambiental nº 003** de 05 de fevereiro de 2018; **CERTIFICA** que o desmembramento possui a infraestrutura essencial e que não há compensações urbanísticas ou ambientais e demais obras e serviços a serem executados; **CERTIFICA** que esta Serventia procedeu **a titulação de seus ocupantes,** conforme cadastro físico e social integrantes do referido processo administrativo, projeto com especificação da fração ideal correspondente a cada adquirente/proprietário e listagem anexa; devendo ser procedido o **registro dos direitos outorgados aos legitimados como Reurb E**. Por fim, **CERTIFICA**, **que foram cumpridos integralmente todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.465,** de 11 de julho de 2017 c/c Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018; Nada mais. Em Santana de Parnaíba, aos 29 dias do mês de Junho de 2018. Eu, Anna Erica de Camargo Prado , Prontuário n° 28.466, digitei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Publique-se, Arquive-se e Registre-se.

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

Anexo 01
LISTAGEM DOS OCUPANTES
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 013/2018

REURB E - desmembramento CHÁCARAS RECREIO BELA VISTA, Processo Administrativo nº 364.602/2015, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/18.

NOME	CPF / CNPJ	TITULAÇÃO	QUAD. ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
ANTONIO JUAM MANUEL LUIS FERNANDES / APARECIDA VIEIRA LUIS FERNANDES	059.070.398-68 / 183.410.168-93	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	1	CHÁCARAS RECREIO BELA VISTA
EURIPEDES LOPES / MARIA APARECIDA PRADO LOPES	658.319.778-20 / 266.813.608-31	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	2	CHÁCARAS RECREIO BELA VISTA
ANTONIO JOSÉ FLORINDO / MARIA IZABEL MARTIN FLORINDO	028.398.578-04 / 118.656.648-55	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	3	CHÁCARAS RECREIO BELA VISTA
NEUSA MARIA FLORINDO	037.753.928-74	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	4	CHÁCARAS RECREIO BELA VISTA
ODAIR ZERBINATI / KATIA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA ZERBINATI	006.113.888-63 / 053.203.158-05	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	5	CHÁCARAS RECREIO BELA VISTA
CAIO MAHMUD SILVA / RENATA ZERBINATI MAHMUD	298.342.998-93 / 329.068.408-31	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	6	CHÁCARAS RECREIO BELA VISTA
DAYMA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LITDA -EPP	54.198.783/0001-99	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	7	CHÁCARAS RECREIO BELA VISTA
DAYMA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LITDA -EPP	54.198.783/0001-99	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	8	CHÁCARAS RECREIO BELA VISTA
MARIA HELENA FLORINDO MARTINS / DEBORA CRISTINA FLORINDO MARTINS MORAIS E CARLOS AUGUSTO BOZOLLAN MORAIS / CYNTHIA CRISTINA MARTINS CARRION E ALVARO CAPELINI CARRION / ALEX EDUARDO FLORINDO MARTINS	132.114.158-07 / 264.563.748-55 E 129.884.868-75 / 260.562.948-11 E 261.949.248-37 / 292.273.618-04	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	A	9	CHÁCARAS RECREIO BELA VISTA

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

RECURSOS HUMANOS

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

Os aprovados nos **CONCURSOS PÚBLICOS** citados abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

Concurso Público 001/2014 PEB I (Educação Básica): 125- Cibeli Flavia de Azevedo Lopes-RG/SP-32.320.094-1; 126- Eliana da Silva Guedes-RG/SP-41.674.540-4. **PEB I (Educação Infantil):** 133- Kézia Ventura da Silva-RG/SP-34.760.617-9; 134- Juliana de Souza-RG/SP-34.440.866-8; 135- Maria Goreti Alves Nunes-RG/SP-37.580.163-7; 136- Lucimara Cristina Sposti-RG/SP-34.992.685-2; 137- Debora Rodrigues da Silva-RG/SP-33.227.575-9. **PEB II (Ciências):** 016- Joaquim Camillo Cassemiro-RG/SP-42.822.221-3. **Concurso Público 001/2015** Médico: 049- Maria Isabel de Sousa Nunes-RG/SP-38.231.369-0; 050- Priscila Miranda Cardoso-RG/MG-8169214. **Concurso Público 001/2016** Médico com Especialização em Nefrologia: 003- Guaraciaba Oliveira Ferrari-RG/SP-19.958.703-6. **Concurso Público 002/2016 Professor Adjunto:** 014- Kelly Souza Barros-RG/SP-36.307.756-X. **Concurso Público 001/2017 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:** 156- Monica Aparecida da Costa-RG/SP-36.602.688-4. **Técnico de Enfermagem:** 034- Davi Dias da Rocha-RG/SP-30.923.866-3; 035- Edinete de Sousa Farias-RG/SP-40.823.613-9. **Enfermeiro:** 067- Gabriela Baptista de Oliveira Barbosa-RG/SP-33.545.717-4; 068- Jessica Andrade da Silva-RG/SP-43.831.446-3; 069- Eletilza Alves Oliveira-RG/SP-56.042.867-4. **Médico Plantonista com Especialização em Urgência e Emergência:** 026- Gustavo Aby Azar Shimada-RG/SP-43.552.324-7; 027- Glauce Eiko Mandu de Oliveira-RG/SP-24.107.100-8. **Médico Plantonista com Especialização em Pediatria:** 014- Yeh Tzuoo Shen-RG/SP-10.788.745-9.

CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

Os aprovados no **PROCESSO SELETIVO** citado abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

Processo Seletivo 006/2017 Agente de Serviços Públicos: 026- Michel Anderson Quinto-RG/SP-35.028.253-5; 027- Kelly Dias Ferreira Garcia-RG/SP-48.019.546-8.

CHAMAMENTO DO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

O aprovado no **PROCESSO SELETIVO** citado abaixo, fica convocado para apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação na Secretaria de Administração, à Rua São Miguel Arcanjo, n.º90, Centro, munido dos documentos enumerados no edital supracitado.

Processo Seletivo 001/2018 Médico com Especialização em Reumatologia: 001- Cleide Belleza-RG/SP-15.431.907.

Santana de Parnaíba, 06 de julho de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2018
COMUNICADO Nº 01/2018
Cancelamento das inscrições para os cargos de
Assistente Técnico Jurídico e de Procurador

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, COMUNICA, que as inscrições para os cargos de **Assistente Técnico Jurídico e de Procurador**, estão canceladas do Concurso Público - Edital nº 03/2018, a partir desta data.

As inscrições existentes para os referidos cargos, serão tornadas sem efeito, desde que não tenha ocorrido pagamento da taxa de inscrição.

No caso do candidato já ter efetuado o pagamento, deverá enviar e-mail para **"devolucao@institutomais.org.br"**, empresa organizadora do certame, solicitando sua devolução, informando o cargo, o nome completo, o número do CPF e a conta para devolução da taxa de inscrição.

A devolução da taxa de inscrição será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da solicitação do candidato.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Comunicado.

Santana de Parnaíba, 04 de julho de 2018.
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDITAL CONVOCATÓRIO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº. 2.044/1997 alterado pela Lei nº. 2.533/2004 CONVOCA:

As entidades não-governamentais, legalmente constituídas e devidamente registradas no CMDCA com registro concedido até a data de publicação deste edital para a Assembléia Geral, que será realizada em 06 de agosto de 2018, as 09h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Santa Cruz nº. 155 – Centro – Santana de Parnaíba.

O objetivo da Assembléia Geral é a eleição de novos membros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba para gestão 2018/2020.

Cada entidade, com sede no município e regularmente registrada no CMDCA terá direito à indicação de dois (2) delegados com direito à voz e voto para a Assembléia Geral.

A ficha de indicação dos delegados pode ser entregue direto na Secretaria Municipal de Assistência Social no Setor da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais ou por correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço: smas.conselhosmunicipais@santanadeparnaiba.sp.gov.br, assunto: indicação de delegados Assembleia do CMDCA.

A data limite para indicação é de um (1) dia antes da Assembléia.

Wilson Negrão
Presidente do CMDCA Santana de Parnaíba

PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA – PUBLICAÇÃO DE PROMOÇÃO

Portaria n.º 073/18 de 22/06/18 – Promover a Sra. **SABRINA DA SILVA GIL SANCHES** portadora do RG. n.º 34.068.188-3 SSP/SP, para o exercício do Cargo de Assistente Técnico Administrativo, de acordo com a Lei Complementar n.º 028 de 15 de Agosto de 2003, alterada pela Lei Complementar n.º 038 de 17 de Maio de 2018.

Santana de Parnaíba, 22 de Junho de 2018.
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA – DIRETORA PRESIDENTE

MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	Processo: OS N°: 79.421/12
	AIIPA Nº: 118/2017
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA	Data: 21/12/2017

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome: Ulrike Hofmann			CNPJ/CPF: 302.023.108-68
Logradouro: Rua Utinga		Nº: 601	Inscrição IPTU/ISS: xxxxxxxxxxxxxxxx
Complemento: Chácara Flora	Bairro: Santo Amaro	CEP: 04644-060	Município: São Paulo – SP

ATIVIDADE PRINCIPAL

Descrição: Supressão de Vegetação em Estágio Inicial de Regeneração.

ENQUADRAMENTO

Lei 9.605/1998 - Decreto 6.514/2007 – SMA 48/2014 Artº 50 Paragrafo 1º Item I.

IRREGULARIDADES

Registro da Infração — Data de Registro da Infração: 09/11/2017
Relatório de Vistoria Nº: 1191/2017

Descrição da Infração: Terraplanagem em área com alta declividade, suprimindo aproximadamente 167m² da vegetação local, até a presente data sem construções evidentes.

Local da Infração: Rua Etelvino dos Santos, 642 (Quad. 17/ Lot. 13) – Chácara Solar II – Santana de Parnaíba – SP.
Inscrição Cadastral n°: 24324.54.75.0843.00.000

Moisés Pinheiro da Silva
Fiscal Municipal - Prontuário: 27.698
Departamento de Meio Ambiente

Luciana Barros Naves
Diretora - Departamento de Meio Ambiente

CIÊNCIA DO INFRATOR

Data:

A inobservância dos prazos fixados sujeitará o infrator às sanções legais.

Nome: Ulrike Hofmann

Assinatura

AUTO DE INFRAÇÃO	Processo: OS N°: 79.421/12
	AIIPA Nº: 118/2017
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA	Data: 21/12/2017

OBSERVAÇÕES:

O local supramencionado é loteado e está referenciado nas coordenadas UTM 23k

PT1- 307188.45 m E/ 7409362.61 m S

Fica concedido o direito a interposição de recurso, conforme o Art. 97-A da Lei Municipal nº 2.823/07 (Redação acrescida pela Lei nº 3.150/2011).

(Art. 97-A. O infrator no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da infração, poderá interpor recurso, que deverá conter medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação).

O recurso deverá ser devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, para apreciação e posterior julgamento, no prazo máximo de 20 dias.

Protocolo Geral: Av. Copacabana, 80 – Centro – Santana de Parnaíba – SP.

Apresentar protocolo de entrada do pedido de regularização **no prazo máximo de 60 dias a partir do recebimento desta.** Cabe ressaltar que a regularização das intervenções ambientais constatadas pela fiscalização ambiental deste município, deve ser realizada junto à Cia. Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB
Rua Anete Queiroz Lacerda, n° 80, Butantã
CEP 05591-080 – São Paulo – SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO - AIIPA Nº 017/17 - O.S. nº 16.826/17

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei Municipal 2823/07 e artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 3333/13 que Proíbe a queimada ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, bem como de qualquer material combustível no Município de Santana de Parnaíba; a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público a autuação do Munícipe abaixo mencionado, pela realização de queimada irregular, na Rua das Rosas nº 290 – Pq Sinai – Santana de Parnaíba – SP.**

AUTUADOS	DOCUMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
João Baptista Camargo Neto	895.166.728-68 (CPF)	AIIPA nº 017/17

Fica registrada a autuação a qual, de acordo com o Artigo 97-A da Lei Municipal nº 3.150/11, o autuado poderá interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação. A interposição de recurso deverá conter medidas especificas para fazer cessar e corrigir a degradação cometida, a qual deverá ser devidamente protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba – Rua Copacabana, nº 80 – Centro – Santana de Parnaíba – SP.

JURÍDICO

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO E CONTRATOS

CARTA CONTRATO 010/2018 – contratação de empresa com expertise na área educacional para realização de encontro pedagógico - (Proc. Adm. 352/18) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** SIBELE CONCEIÇÃO ARAUJO MICALI CONGRESSOS E CONFERENCIAS - **DATA:** 3/7/2018 – **VALOR:** R$ 71.200,00 – **DOTAÇÃO:** 0210-3.3.90.39.05-1236100172030 - **VIGÊNCIA**: 4 meses.

CONTRATO 129/2018 – prestação de serviços de locação de até 250 registradores de ponto eletrônico – (PP 056/18) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **CONTRATADA:** MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA - **DATA:** 28/6/2018 - **VALOR:** R$ 795.000,00 – **DOTAÇÕES:** 0204-3.3.90.39.12-0412200102015, 0210-3.3.90.39.12-1212200162028 e 0216-3.3.90.39.12-1030100772128 - **VIGÊNCIA**: 12 meses.

CONTRATO 130/2018 – locação de imóvel – (Proc. Adm. 359/18) – **LOCATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **LOCADORA:** RKG EMPREENDIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS DE BENS PRÓPRIOS LTDA - **DATA:** 29/6/2018 - **VALOR:** R$ 19.900,00 – **DOTAÇÃO:** 0235-3.3.90.39.10-0412200582101 - **VIGÊNCIA**: 60 meses.

CONTRATO 131/2018 – locação de imóvel – (Proc. Adm. 476/18) – **LOCATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - **LOCADORES:** IVAN LUIZ REIS DE OLIVEIRA e PAULA SIMONI MININEL REIS DE OLIVEIRA - **DATA:** 3/7/2018 - **VALOR:** R$ 10.000,00 – **DOTAÇÃO:** 0219-3.3.90.36.15-0824400342056 - **VIGÊNCIA**: 60 meses.

DECRETO Nº 4.123, DE 06 DE JULHO DE 2018.
(*Regulamenta o disposto na Lei nº 3.710, de 29 de junho de 2018, que trata das Organizações Sociais que atuam na área Saúde*).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Capítulo I
DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º. O pedido de qualificação como Organização Social - OS, formulado pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de saúde, e que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.710, de 29 de junho de 2018, será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:

I - registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a)natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b)finalidade não-econômica, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c)ter como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas a composição e atribuições normativas e de controle básicas;

d)participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, dos empregados da entidade e de membros da comunidade, todos de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e)composição e atribuições da Diretoria;

f)obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
g)no caso de associação civil, a forma de admissão, demissão e exclusão de associados, na forma do estatuto;

h)proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i)previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

j)a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

k)as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo, que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou respectivas certidões positivas com efeito de negativa, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

II - parecer favorável, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde, bem como do Secretário Municipal de Administração.

III - atas das últimas eleições do Conselho de Administração e de sua Diretoria.
IV - balanços patrimoniais e demonstrativo dos resultados financeiros dos 2 (dois) anos anteriores.

V - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

VI - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação, nos termos mencionados no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso VI do *caput* deste artigo, será computado o tempo de desenvolvimento das atividades dirigidas à área de saúde por entidade da qual seja sucessora ou pela qual seja controlada.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá verificar a conformidade dos documentos arrolados no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º. Recebido o requerimento, o Secretário Municipal de Saúde determinará a autuação de processo administrativo próprio, encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Administração para manifestação, assinando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração, após sua manifestação, enviará os autos à Secretaria Municipal de Governo, que por sua vez os remeterá aos Procuradores para parecer quanto ao cumprimento integral dos requisitos necessários, assinando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 5º. Os Procuradores, uma vez emitido o seu parecer, remeterão este documento técnico jurídico à Secretaria Muncipal de Governo, que por sua vez encaminhará os autos ao Conselho Municipal de Saúde, que emitirá sua decisão fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, devolvendo o processo ao Secretário Municipal de Saúde, que deferirá ou indeferirá motivadamente o pedido de qualificação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento em retorno do Conselho.

§ 1º. As decisões do Secretário Municipal de Administração, do Conselho Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Saúde que deferirem ou indeferirem o pedido de qualificação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação regional;
.....
§ 2º. Qualquer decisão pelo indeferimento, obstará a emissão do certificado de qualificação da entidade como Organização Social;

.....
§ 3º. No caso de deferimento do pedido, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o certificado de qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho;

.....
§ 4º. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 3.710, de 29 de junho de 2018;

II - não atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.710, de 29 de junho de 2018;

III - apresente a documentação discriminada no art. 1º deste Decreto de forma incompleta.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso III do § 4º deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá conceder à requerente o prazo de até 10 (dez) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§ 6º. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da Lei Municipal nº 3.710/2018, bem como deste Decreto.
Art. 6º. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de cancelamento da qualificação.
Art. 7º. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse público.
Art. 8º. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social, para todos os efeitos legais.
.....
Art. 9º. Haverá a desqualificação quando a entidade:

I - descumprir qualquer cláusula constante do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

III - incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

IV - descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.710/2018 ou neste Decreto.

.....
§ 1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Prefeito, assegurado o direito à ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

.....
§ 2º. A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

.....
§ 3º. A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município de Santana de Parnaíba e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

Capítulo II
DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
SEÇÃO I
DO COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 10. Contrato de gestão é o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividade-fim, consistente em serviços de saúde no Município de Santana de Parnaíba.
Art. 11. A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente da publicação, na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal de grande circulação regional, de Comunicado de Interesse Público, do qual constarão:

I - objeto da parceria que a Secretaria da Saúde pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos equipamentos e serviços;

II - indicação da data limite para que as Organizações Sociais, qualificadas na forma da Lei Municipal nº 3.710/2018, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

III - outras informações julgadas pertinentes.

Parágrafo Único. A data-limite referida no inciso II do *caput* deste artigo não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Comunicado de Interesse Público na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação regional.

Art. 12. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais qualificadas na forma da Lei Municipal nº 3.710/2018, a Secretaria Municipal de Saúde poderá repetir o procedimento previsto no art.11 deste Decreto, quantas vezes forem necessárias
Art. 13. Na hipótese de uma única Organização Social manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto do Comunicado de Interesse Público, ficará dispensada a realização de processo seletivo.

.....
Art. 14. Quando mais de uma entidade qualificada como Organização Social manifestar expressamente interesse em prestar o serviço objeto da parceria na mesma unidade administrativa, a celebração do contrato de gestão deverá ser precedida de processo seletivo, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 3.710/2018.
Parágrafo Único. Do processo seletivo poderão participar exclusivamente as Organizações Sociais que manifestaram interesse no prazo estipulado no inciso II, do art. 11 deste Decreto.
Art. 15. Para a realização do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Saúde deverá preparar, com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica do serviço a ser obtido ou realizado por meio do Contrato de Gestão.
Art. 16. Antes da assinatura do respectivo instrumento, o contrato de gestão deverá ser previamente aprovado:

I - pelo Conselho de Administração da Organização Social, em parecer circunstanciado;

II - pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, ouvidos previamente a Comissão de Avaliação de que trata a Lei Municipal nº 3.710, de 29 de junho de 2018.
Art. 17. O contrato de gestão, que deverá reger-se pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Social, bem como conterá:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;

II - estipulação das metas a serem atingidas e dos respectivos prazos de execução, quando for pertinente;

III - previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

IV - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregadas da Organização Social no exercício de suas funções;

V - previsão expressa da possibilidade de que a Organização Social venha a se associar com instituições sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. Caberá ao titular da Secretaria Municipal da Saúde definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

Art. 18. A Secretaria Municipal da Saúde providenciará a publicação do inteiro teor do contrato de gestão, após sua assinatura, na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, e encaminhará o arquivo em meio eletrônico para a Secretaria Municipal de Finanças, que providenciará sua disponibilização no Portal da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba na rede mundial de computadores (*Internet*).
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá, ainda, encaminhar à Secretaria Municipal de Comunicação, em meio eletrônico, as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, para serem disponibilizadas no Portal da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba existente na rede mundial de computadores (*internet*).
SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 19. A Comissão de Avaliação, prevista na Lei Municipal nº 3.710, de 29 de junho de 2018, será constituída com a atribuição específica de analisar os termos da minuta do contrato de gestão, previamente à assinatura do ajuste.

§ 1º. A minuta do contrato de gestão será aprovada pela Comissão de Avaliação, por votação da maioria de seus membros.

§ 2º. A Comissão de Avaliação presidida pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde terá a seguinte composição, além do Secretário Municipal de Saúde, por pessoas de notória capacidade e atuação na área da saúde:

.....
I - 02 (dois) membros da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;

II - 02 (dois) membros do Poder Executivo, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º. O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§ 4º. O Secretário Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde poderão a qualquer momento destituir e indicar novos membros para a Comissão de Avaliação.

SEÇÃO III
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20. A Secretaria Municipal da Saúde promoverá processo de seleção quando mais de uma entidade qualificada como Organização Social manifestar expressamente interesse em prestar o serviço objeto da parceria na mesma unidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 3.710/2018, e observará as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. O processo de seleção obedecerá aos princípios gerais que regem a Administração Pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos.

§ 2º. Somente poderão participar do processo de seleção as Organizações Sociais qualificadas na forma da Lei Municipal nº 3.710/2018, que manifestarem expressamente seu interesse em firmar contrato de gestão.

Art. 21. O processo de seleção terá início mediante instauração de processo administrativo, devidamente autuado, contendo despacho autorizador da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º. Serão juntados, nos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - comprovantes de publicação, envio e recebimento do Comunicado de Interesse Público;

II - relação das Organizações Sociais que manifestaram expressamente interesse em firmar o contrato de gestão objeto do respectivo Comunicado de Interesse Público;

III - edital e respectivos anexos, bem como os comprovantes de suas publicações;

IV - ato de designação da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão e da Comissão Especial de Seleção;

V - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

VI - atas, relatórios e deliberações da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;

VII - pareceres técnicos ou jurídicos;

VIII -recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despachos decisórios do Secretário competente, devidamente fundamentados;

X - minuta de contrato de gestão.

§ 2º. As minutas do edital do processo de seleção e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pelos Procuradores, instados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 22. O processo de seleção de que trata este Decreto observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento, julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos.

Art. 23. A Secretaria Municipal da Saúde fará publicar o edital do processo de seleção na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação regional.

SEÇÃO IV
DO EDITAL

Art. 24. Do edital do processo seletivo deverá constar, no mínimo, informações sobre:
I - prazos, condições e forma de apresentação das propostas;

II - descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para esse fim, bem como de todos os elementos necessários à perfeita execução do

objeto da parceria;

III - critérios objetivos de julgamento dos programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público;

IV - datas para apresentação de propostas;

V - local de apresentação de propostas;

VI - datas do julgamento e data provável de celebração do Contrato de Gestão;
VII - valor máximo a ser desembolsado.

Parágrafo Único. O prazo para apresentação dos programas de trabalho objeto do processo de seleção será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do edital na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação regional.

Art. 25. Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como:

I - especificação do programa de trabalho proposto;

II - detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho;

III - definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;

IV - definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

V - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e de satisfatória situação econômico- financeira da entidade;

VI - comprovação de experiência técnica para desempenho das atividades previstas no contrato de gestão.

§ 1º. A verificação de capacidade financeira obedecerá o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive no que diz respeito à exigência de índices contábeis, que serão calculados conforme as exigências do edital, quando devidamente justificados pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. Os requisitos de regularidade jurídica serão aqueles definidos no artigo 28 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º. Os requisitos de regularidade fiscal serão aqueles definidos no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º. A exigência prevista no inciso VI do *caput* deste artigo limitar-se-á à demonstração da experiência gerencial da Organização Social na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica de seu corpo funcional, observado o artigo 30 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 26. Sem prejuízo do cumprimento das exigências contidas no edital do processo de seleção, as Organizações Sociais deverão, ainda, apresentar a seguinte documentação:

I - certificado de qualificação como Organização Social, nos termos da legislação municipal que rege a matéria, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - declaração da Organização Social de que não tem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

III - o compromisso com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, insculpidos no artigo 198 da Constituição da República e no artigo 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como de que não efetuará o atendimento de usuários de planos de saúde nos locais destinados ao atendimento dos usuários do SUS no escopo do Contrato de Gestão.

IV - comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

Art. 27. Na data, horário e local indicados no edital, as Organizações Sociais deverão entregar à Comissão Especial de Seleção, 2 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente, a documentação exigida no edital e neste Decreto, e o programa de trabalho proposto.

Art. 28. A Comissão Especial de Seleção será instituída mediante portaria do Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º O trabalho dessa comissão não será remunerado.

§ 2º A Secretaria de Saúde deverá instruir a Comissão Especial de Seleção sobre a pontuação pertinente a cada item da proposta e zelará para que a identificação da organização proponente seja omitida.
§ 3º A comissão pode solicitar à Secretaria de Saúde informações adicionais sobre os projetos.

§ 4º A comissão classificará as propostas das organizações sociais obedecidos aos critérios estabelecidos neste Decreto e no edital.

Art. 29. Compete à Comissão Especial de Seleção, durante a fase do processo seletivo:
I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo seletivo;

II - analisar, debater com o Conselho Municipal de Saúde e julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do *caput* deste artigo.

Art. 30. Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

Art. 31. Será convocada uma audiência pública para cada processo seletivo.

Art. 32. A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal de grande circulação regional, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, sem prejuízo de iniciativas de divulgação por meio de jornais de circulação na região e outros meios de divulgação.

§ 1º Deverão ser formalmente convidados para a audiência pública, com 10 (dez) dias de antecedência, representantes das organizações proponentes, o Conselho Municipal de Saúde e demais conselhos que tenham relação com a temática em debate.

§ 2º Caberá ao Secretário de Saúde designar a data da audiência pública, adotar as providências para sua divulgação, presidi-la e conduzir os trabalhos, deliberando sobre eventuais incidentes.

§ 3º A Comissão Especial de Seleção deverá apresentar parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando a escolha daquela mais apta para executar o serviço ou desenvolver o projeto, de acordo com os termos definidos no edital.

§ 4º A audiência pública terá como finalidade o debate acerca das propostas apresentadas e subsidiará o julgamento da Comissão previsto na Seção V deste Decreto.

SEÇÃO V
DO JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E DOS RECURSOS

Art. 33. Na seleção e no julgamento das propostas, levar-se-ão em conta:

I - o mérito intrínseco e adequação ao edital da proposta apresentada;

II - a capacidade técnica e operacional da candidata;

III - a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;

IV - o ajustamento da proposta às especificações técnicas;

V - a capacidade financeira;

VI - a regularidade jurídica e institucional da organização social;

VII - a regularidade fiscal da organização social;

VIII - o compromisso com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, insculpidos no art. 198 da Constituição da República e no art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 34. No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os seguintes critérios, além de outros definidos em edital:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

§ 1º Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital.

§ 2º O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das organizações sociais, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do processo seletivo, classificando as candidatas em ordem decrescente de pontuação.

§ 3º Obedecidos aos princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:

I - o local do domicílio da organização social ou a exigência de experiência de trabalho da organização no Município de Santana de Parnaíba;

II - a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde deverá ser celebrado o Contrato de Gestão.

Art. 35. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 36. Das decisões da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba.

§ 1º Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação relativa à interposição do recurso.

§ 2º No mesmo prazo, a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do titular da Secretaria de Saúde, sendo imediata a celebração Contrato de Gestão pela ordem de classificação dos aprovados.

SEÇÃO VI
DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 37. Decorridos os prazos previstos no artigo 36 deste decreto sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Art. 38. Do contrato de gestão deverá constar cláusula discriminando, expressamente, quando for o caso, os bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, observadas as regras estabelecidas Lei nº 3.710/2018.

§ 1º. Os bens objeto da permissão de uso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.

§ 2º. As condições para permissão de uso serão aquelas especificadas no contrato de gestão.

SEÇÃO VII
DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIADA À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 39. Quando da formalização do contrato de gestão, a Organização Social fará a indicação nominal das instituições sem fins lucrativos associadas, as quais deverão observar as disposições do artigo 42 deste decreto.

Parágrafo Único. Caberá à Organização Social providenciar, perante a Administração Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da ocorrência, a formalização de toda e qualquer alteração ou substituição das instituições sem fins lucrativos associadas, indicadas nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 40. Para serem admitidas como associadas, as instituições sem fins lucrativos deverão apresentar documentação referente:

I - ao registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) objeto social voltado à promoção e execução de atividades relativas à área de atuação da parceria;
b) finalidade não-lucrativa;

II - à capacidade técnica para a execução do objeto da parceria, nos limites que lhe forem atribuídos pela Organização Social;

III - à regularidade fiscal, nos termos deste Decreto;

Parágrafo Único. A comprovação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo dar-se-á mediante a aprovação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, ouvido o Conselho de Administração da Organização Social.

Art. 41. A Organização Social signatária do contrato de gestão, não obstante associada à instituição sem fins lucrativos, será a responsável pelo desenvolvimento do programa de trabalho, pelas metas a serem atingidas e prazos de execução, bem como pela utilização dos recursos ou bens de origem pública, respondendo pelas irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou malversação dos bens.

Art. 42. Fica vedado o repasse de recursos públicos ou de bens diretamente à instituição sem fins lucrativos associada à Organização Social, em virtude da celebração de contrato de gestão com a Administração Municipal.

Art. 43. Não será devida indenização ou pagamento de qualquer espécie pela Administração Municipal à instituição sem fins lucrativos associada à Organização Social, em razão da rescisão do contrato de gestão decorrente da desqualificação desta última, nos termos do disposto neste Decreto.

Capítulo III
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 44. Compete ainda à Comissão de Avaliação analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo desde que requisitado, justificadamente, pelo referido Colegiado, nos termos da Lei Municipal nº 3.710/2018.

§ 1º A Comissão de Avaliação deverá reunir-se, ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

§ 2º Compete ainda, à Comissão de Avaliação, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório conclusivo sobre a análise procedida.

§ 3º O Presidente da Comissão de Avaliação poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.

§ 4º Das reuniões da Comissão de Comissão de Avaliação serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.

§ 5º O relatório conclusivo da Comissão de Comissão de Avaliação será elaborado em 3 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 6º A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará o relatório no Portal da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba na rede mundial de computadores (*internet*).

Art. 45. O Presidente da Comissão de Avaliação é obrigado a comunicar oficialmente, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada pela referida Comissão, quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, para adoção das providências necessárias, no âmbito das respectivas competências, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, quando for o caso.

Art. 46. Sem prejuízo do disposto no art. 45 deste Decreto, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação representar ao Ministério Público do Estado de São Paulo, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão.

Parágrafo Único. Os Procuradores, mediante provocação por parte da Secretaria Municipal de Governo, adotará as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Instaurado o procedimento de que trata o artigo 46 do presente decreto, o Poder Executivo, mediante ato do titular da Secretaria Municipal de Saúde, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para a Organização Social.

Art. 48. O regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, que deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato de gestão.

Art. 49. Nos termos da legislação em vigor, o balanço patrimonial da Organização Social deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde providenciar a publicação do balanço e do relatório de execução do contrato de gestão na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 06 de julho de 2018.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos